

**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****LEI Nº 513 /2006**

De 26 de dezembro de 2006.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CESSÃO DE USO DE BENS
PÚBLICOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO
DE TOMAR DO GERU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitida a cessão de uso de uma área de terra com as seguintes medidas: ao Leste com 250 (duzentos e cinqüenta) metros; ao Oeste com 200 (duzentos) metros; ao Norte com 100 (cem) metros e ao Sul com 50 (cinqüenta), localizada nas dependências da Escola Agrícola Senador Albano Franco.

Parágrafo 1º - A cessão de uso de que trata o caput. deste Artigo é destinada aos Senhores : Edvaldo Cardoso dos Santos, CPF 556.210.665-53, RG 1.058.387 SSP/SE, Arivaldo dos Santos, CPF 589.760.355-34, RG 1.170.958 SSP/SE, residentes na cidade de Itabaianinha.

Parágrafo 2º - O prazo de cessão de uso da área será de 40 (quarenta) anos, não podendo em nenhuma hipótese repassar o uso para terceiros, exceto para herdeiros.

Art. 2º. Os objetos desta alienação destinam à geração de emprego na implantação de uma Indústria de Cerâmica.

Art. 3º. Ficam obrigados os alienatários a iniciarem os investimentos no prazo máximo de 12 (doze) meses e a sua conclusão do projeto inicial em no máximo 48 (quarenta e oito) meses.



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Art. 4º. O bem imóvel retornará ao patrimônio do município ao fim dos prazos aqui estipulados.

Art. 5º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 26 de dezembro de 2006.


IARA SOARES COSTA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI** que Dispõe sobre a Autorização para Cessão de Uso de Bens Públicos Imóveis do Município de Tomar do Geru para o fim que especifica, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 23/12/06.
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 26/12 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei n.º 513/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26/12 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 26/12 /2006


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05